

BOLETIM OFICIAL N° 71, de 10/7/58

211-8

LEI N. 516 | Dispõe sobre o distrato do
aforamento autorizado na lei
de 27 de junho de 1.958 | 232, de 8 IX.53.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA'

Faço saber que a Camara Municipal decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.o—É autorizado o Prefeito Municipal
a distratar com o Instituto de Aposentadoria e
Pensões dos Industriários o aforamento do terreno
da antiga Praça São Paulo, atual Joaquim Vilela
de Oliveira Marcondes, feito por escritura lavrada
no 1.o Oficio de Notas, desta Comarca, livro 214,
fls. 84, em 31 de agosto de 1.954.

Artigo 2.o—O terreno, acima referido, volta a
constituir bem do domínio público de uso comum,
ficando revogado o parágrafo único do artigo 1.o
da lei n.o 232, de 8 de setembro de 1953.

Artigo 3.o—Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.